



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 1.026, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a fornecer cesta natalina a prestadores de serviços em substituição a servidores do quadro de servidores municipais no exercício de 2023 e dá outras providências.”.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 837, de 06 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que há pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços ao Poder Executivo Municipal, por meio de chamamentos públicos e aplicando o princípio da isonomia;

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2023, autorizado a conceder cesta natalina a prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas que prestem serviços personalíssimos ou em substituição a servidores do quadro de servidores municipais, incluindo os contratados por meio de chamamentos públicos.

Artigo 2º. Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado por Decreto a abrir crédito adicional, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo em caso de necessidade, ser regulamentada por Decreto se necessário.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 31 de outubro de 2023.

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 1026 em 31/10/2023
Fls nº 21 Livro nº 02
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.


Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal